

ATA N.º 21/2018

Aos doze de setembro de dois mil e dezoito, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

João Paulo Goulão Campos

António Francisco Correia Traguedo

Delfina Bárbara dos Santos Lima

HORA DE ABERTURA:

A Sr^a Presidente, declarou aberta a reunião pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de Aprovação de atas:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foram aprovadas, por unanimidade, a ata nº 19 e 20, da reunião realizadas nas reuniões de 29 de agosto e 7 de setembro do corrente ano.

Na sua apreciação foi dispensada a sua leitura por ter sido, antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

Não participou na apreciação da ata nº. 19 a sr^a. Presidente e na ata nº. 20 o sr. Vereador Jorge, uma vez que não estiveram presentes nas mencionadas reuniões.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

A sr^a Presidente lembrou a vereação, que amanhã dia 13 se realizará, pelas 20,30h., na sala de reuniões do Arraiolos-Multiusos, a sessão da Assembleia Municipal.



Informou ainda da realização da Festa da Juventude nos próximos dias 14, 15 e 16, que contará com várias atividades, destacando-se as iniciativas desportivas e os concertos.

A vereação tomou a devida nota.

Pelo sr. Vereador Traguedo foram colocados os seguintes assuntos:

- Dado ter tido conhecimento estar a decorrer no parque infantil de Arraiolos uma limpeza de forma a afastar os pássaros existentes na zona sugeriu que fosse colocada sinalização, de forma a evitar alguma situação desagradável com os utilizadores do espaço.
- Se já são conhecidos os resultados do inquérito relativa à iniciativa “O Tapete Está na Rua'18”;
- Qual o ponto da situação do Regulamento de Apoio aos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, dado já ter decorrido o prazo de inquérito público.

A sr^a. Presidente respondeu que o resultado do inquérito ainda não está concluído dado que algumas casas de tapetes ainda não entregaram e seria importante a opinião da maioria dos participantes. Quanto ao Regulamento está a ser preparado para uma próxima reunião.

O sr. Vereador Jorge informou que em colaboração com os Bombeiros Voluntários estão numa tentativa de afastar os pássaros das árvores do parque infantil de Arraiolos, que consiste em jatos de água sobre as árvores de forma a afugentá-los, o que tem sido positivo, de qualquer forma trata-se de um trabalho que têm sido efetuado ao final do dia, não sendo permitido a utilização do espaço.

II - ORDEM DO DIA

1. Administração Financeira:

1.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de onze de setembro de dois mil e dezoito, cujo total de disponibilidades é de 1.679.757,11€ (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos), sendo: *dotações orçamentais* – 1.659.206,59€ (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 20.550,52€ (vinte mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e dois cêntimos).

2. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

2.1. EDUCAÇÃO:

Na continuidade da preocupação em assegurar o fornecimento de refeições às crianças e alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, bem como responder à necessidade sentida pelas famílias, no que concerne, a resposta ao nível das Atividades de Animação e Apoio à família (AAAF) e atividades de enriquecimento curricular (AEC) deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar as Adendas aos Protocolos anteriormente celebrados com a Associação de Idosos e Reformados da Freguesia de Sabugueiro, Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Igreja, Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro, com os seguintes valores:



- *Associação de Idosos e Reformados da freguesia de Sabugueiro* - subsídio mensal no valor de 2.532,79€, de Setembro/2018 a junho/2019, a que corresponderá um montante total de 25.327,86€;
- *Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Igreja* – subsídio mensal no valor de 4.243,89€, de setembro/2018 a junho/2019, a que corresponderá um montante total de 42.438,86€;
- *Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro* – subsídio no valor de 2.765,14€ de setembro/2018 a junho/2019 a que corresponderá um montante total de 27.651,36€.

As despesas estão associadas aos cabimentos orçamentais nºs 1565, 1567 e 1568/2018.

De acordo com a mesma proposta, a Câmara aprovou, por unanimidade, manter o Protocolo anteriormente celebrado a *Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro* para o acompanhamento e vigilância dos alunos e apoio ao refeitório escolar da EB1 de Vimieiro, que terá um encargo mensal de 1.440,00€/mês (de setembro de 2018 a junho de 2019).

A despesa associada à informação tem cabimento orçamental nºs 1569/2018.

Não participou na apreciação e votação do subsídio atribuído à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Igreja o sr. Vereador Traguedo, dado fazer parte dos órgãos sociais.

2.2. PROGRAMA DE APOIO EXCECIONAL - ABERTURA DE CANDIDATURAS:

Tendo em conta a informação da DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de candidaturas ao Programa de Apoio Excecional.

Ao Programa Excecional poderão candidatar-se todas as coletividades do concelho inscritas e com situação regularizada no registo municipal de associação/coletividades do concelho, tendo por base o artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações/Coletividade do Município de Arraiolos, especificamente no que diz respeito à candidatura para apoio às seguintes tipologias:

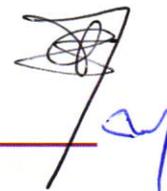
- *Aquisição de equipamentos para funcionamento;*
- *Realização de obras de beneficiação;*
- *Elaboração de projeto de SCIE e respetivas medidas de auto-proteção e respetiva concretização dos projetos de SCIE (aquisição e instalação de equipamentos de deteção, alarme e extinção).*

O período de candidaturas decorrerá de 17 de setembro a 31 de outubro de 2018, com o apoio máximo elegível, por entidade, no valor de 9.000,00€.

2.3. APOIO ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 - ABERTURA CANDIDATURAS:

Atendendo à informação da DGESE – Serviço de Desporto, e de conformidade com o Regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações/coletividades, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) A abertura de candidatura aos Programas: Programa de Apoio Anual e Programa de Apoio Especial, para entidades que se regem por época desportiva;
- b) Atribuição do valor 0,30€ por ponto a associar às candidaturas ao Programa de Apoio Anual.



- c) Definir os montantes mínimos e máximos de apoio, por coletividade, para as candidaturas ao Programa de Apoio Anual, na ordem dos 500,00€ e 20.000,00€, respetivamente.
- d) A candidatura deverá ser aberta de 17 de setembro a 12 de outubro para entidades cujas atividades não decorram por ano civil).
- e) O período de candidaturas para o Programa de Apoio Especial será contínuo.
- f) As candidaturas deverão ser entregues no Gabinete de Relações Institucionais e Comunicação, sito no Edifício dos Paços do Concelho, ou remetidas por correio eletrónico (geral@) ou correio postal.

2.4. SUBSÍDIOS:

Tendo em conta a informação da DGESE, a Câmara deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio de 1.156,92€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, para apoio à contrapartida privada de duas candidaturas CEI, durante os meses de janeiro a maio/2018.

Não participou na apreciação e votação o sr. Vereador João Campos por motivos de afinidade com elemento do Comando daquela Associação.

2.5. ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS:

Tendo em conta as informações emitidas pelos responsáveis dos Serviços de Desporto e Turismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de inclusão/alteração à Tabela de Preços, que se transcrevem:

- *Inclusão dos preços relativos ao material de merchandising para o CITA e CIMR:*

- Lápis –1,00€

- Lápis (caixa cilíndrica) –2,00€

- Bloco de notas – 4,00€

- Base de copo - 2,00€

- Iman – 1,00€

- Abre-garrafas –1,00€

- *Alteração do preços – Piscina Municipal Coberta*

- Aulas de Bebés (18 aos 36 meses)

1 x Semana.....10,00€

- Aulas de Natação (até 17 anos inclusive)

1 x Semana.....12,50€

2 x Semana.....16,00€

3 x Semana.....23,50€

- Aulas de Natação (a partir dos 18 anos)

1 x Semana.....15,50€

2 x Semana.....21,00€

- Aquafitness (a partir dos 14 anos)



1 x Semana.....12,50€

2 x Semana.....16,00€

3 x Semana.....23,50€

4 x Semana.....27,00€

Aula pontual.....4,50€

- Regime Livre (a partir dos 14 anos)

1 x Semana.....9,50€

2 x Semana.....13,00€

3 x Semana.....21,50€

4 x Semana.....25,00€

Aula pontual.....3,00€

Valores isentos de IVA ao abrigo do nº8 do artigo 9º do CIVA

Descontos:

Portadores de deficiência: 50% em qualquer modalidade

Cartão jovem municipal e social munícipe: 50% em Aquafitness e Regime Livre

Sócios das coletividades do concelho de Arraiolos: 30% em Regime Livre

3. Gestão Urbanística:

3.1. LOTEAMENTOS MUNICIPAIS – ABERTURA DE AVISOS:

Face às informações emitidas pela DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, que fossem abertos avisos para a cedência de lotes de terreno nos seguintes loteamentos:

- Loteamento de iniciativa municipal da Cruz da Barreta, em Arraiolos – preço: 30,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal da Quinta do Jogo, em Ihas – preço: 25,00€/m².
- Loteamento de iniciativa municipal da Quinta do Grilo, em Vimieiro – preço: 28,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal da Herdade das Borqueiras, em Sabugueiro – preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal de Vale do Pereiro – preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal de Santana do Campo – preço: 25,00€/m²;
- Loteamento de iniciativa municipal do Bairro da Boa Estrela, em Igreja – preço: 25,00€/m².

De acordo com o art.º 5.º, 9.º e 11.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos pertença do Município de Arraiolos, em vigor, foi determinado a modalidade do processo de cedência dos terrenos e respetiva regulamentação assim como as condições de cedência dos mesmos.

Tendo em conta as características das operações urbanísticas em causa, as povoações em que as mesmas se inserem, o tipo de procedimentos que o município tem vindo a adotar nos últimos anos e ainda, o regulamento acima referido, foi aprovado:



1. Os lotes de terrenos serão cedidos em direito de propriedade, com os ónus previstos nos artigos 11.º a 15.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos.

2. A atribuição dos lotes será feita por concurso.

3. Poderão candidatar-se aos concursos, os cidadãos maiores de 18 anos, residentes no concelho ou que aí exerçam atividade profissional e pretendam fixar residência permanente, uns e outros desde que não possuam habitação própria na área concelhia ou que, possuindo, esta não satisfaça as necessidades do agregado familiar, ou pretendam constituir agregado familiar autónomo.

3.1. Serão ainda aceites outras candidaturas desde que os requerentes, mesmo não residentes no concelho e não exercendo aí a sua atividade profissional, pretendam construir habitação própria permanente.

3.2. Nas condições previstas no n.º 3.1., a construção não poderá ser alienada no prazo de 5 anos após a emissão da licença de utilização.

3.3. Findo o prazo de 5 anos a alienação apenas será autorizada pela Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados

3.4. Será dada preferência aos candidatos que se enquadrem nos requisitos do n.º 3, em relação aos candidatos que se enquadrem nos requisitos do n.º 3.1..

4. Para efeitos dos presentes concursos entende-se como agregado familiar o conjunto de pessoas que, por força das relações de parentesco ou no âmbito de obrigação legal ou natural de alimentos mantenham com o requerente economia e residência comuns.

5. Serão consideradas as candidaturas de adquirentes de terrenos para o mesmo fim, em concursos anteriores, de qualquer dos loteamentos municipais do concelho, incluindo-se os casos em que, posteriormente, tenham procedido à sua alienação a título oneroso ou gratuito, desde que tal seja autorizado pela Câmara Municipal.

6. As candidaturas à atribuição dos lotes deverão ser feitas por requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal em modelo a fornecer pelos serviços, do qual deverá constar o seguinte:

a) A identificação completa do requerente;

b) Indicação de qual o tipo de lote para que se candidata – habitação;

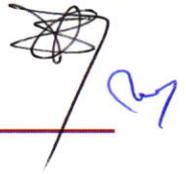
c) A composição do respetivo agregado familiar, com indicação da relação de parentesco ou outra de cada um dos componentes em relação ao requerente;

d) Indicação de qual a situação atual de residência e, no caso de residência em casa própria, das razões que determinam a candidatura;

e) Declaração de aceitação de todas as normas e condições quer do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos quer do presente aviso de concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das declarações.

7. Os requerimentos a que se referem o n.º anterior deverão ser apresentados até ao dia 30 de setembro de 2020, diretamente na Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal ou por correio registado com aviso de receção (contando-se como data de entrada na Câmara a da efetiva



recepção do requerimento). As atribuições dos lotes disponíveis serão feitas, mediante sorteio, a efetuar mensalmente, coincidindo com a data da realização da última reunião ordinária da Câmara Municipal.

7.1. Conjuntamente com o requerimento referido no n.º 7, os candidatos deverão apresentar atestado da Junta de Freguesia da área da residência confirmativo das declarações constantes do requerimento, confirmação essa que poderá ser feita no próprio requerimento. Para os não residentes mas que exerçam atividade profissional no concelho e que pretendam fixar residência permanente, a confirmação será por prova documental emitida pela entidade empregadora que ateste a sua situação profissional e a data em que iniciou funções, confirmação essa que poderá também ser feita no próprio requerimento.

7.2. Para os candidatos que se enquadrem na situação prevista no n.º 3.1 não é obrigatório a apresentação das confirmações referidas neste número.

8. Poderão ser solicitadas aos candidatos quaisquer informações complementares ou meios de prova das suas declarações, que deverão ser apresentados no prazo que lhes for fixado. Poderá ainda determinar a realização de uma vistoria à atual habitação própria do concorrente para confirmação da sua não adequação às necessidades do agregado familiar. A verificação das condições da habitação incluirá a análise da viabilidade de realização de obras de beneficiação e/ou ampliação da mesma, sendo que só poderão ser consideradas as candidaturas em que tais obras não sejam viáveis ou os seus custos sejam manifestamente desajustados ao imóvel em causa.

9. Compete à Câmara Municipal a aceitação ou rejeição das candidaturas, procedendo à afixação da lista provisória da qual constem uns e outros, devendo, no caso de rejeição, indicar os motivos da mesma. A decisão de aceitação ou rejeição será comunicada individualmente a cada um dos candidatos.

9.1. No prazo de dez dias sobre a comunicação, os candidatos rejeitados poderão reclamar fundamentadamente para a Câmara Municipal, que deliberará em definitivo, posto o que procederá à afixação da lista definitiva de candidatos admitidos ao concurso.

10. A atribuição dos lotes pelos candidatos será feita por sorteio, admitindo-se a troca dos lotes entre os candidatos, por acordo entre os mesmos, após o sorteio.

11. A escritura pública de cedência terá lugar em dia e hora que a Câmara Municipal designar.

11.1. À data da realização da escritura, poderão ser solicitados novos documentos de prova das situações perante a residência, atividade profissional e habitação, que permitiram a admissão do candidato ao concurso. A não confirmação dessas situações, nesta fase, determinará a anulação da atribuição do lote e a não realização da escritura.

12. O preço dos lotes do Loteamento de Arraiolos resultará da soma do valor do terreno ao preço de € 30,00/m² com o valor da construção dos muros de suporte e a execução dos ramais de água e esgoto doméstico e pluvial.

13. O valor a pagar para efeitos de realização da escritura é o preço do lote, e será pago da seguinte forma:

- a) na totalidade, após o sorteio e antes da realização da escritura, em data a designar pela Câmara Municipal;
- b) 50% após o sorteio e antes da realização da escritura, em data a designar pela Câmara Municipal e o restante até 3 prestações mensais;



14. Os adquirentes para além das obrigações, ónus e encargos previstos no Regulamento, e de acordo com o art.º 11.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos, e tendo em conta o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 555/99 de 16.12 com as alterações introduzidas pelo DL 136/2014 de 09.09), são definidos os seguintes prazos para a realização dos fins a que se destina o lote:

- a) prazo para entregar a comunicação prévia do projeto, contado a partir da data de realização da escritura – 1 ano (a eventual caducidade da admissão da comunicação prévia implica a re-admissão do projeto);
- b) prazo para conclusão da obra, contado a partir da data de pagamento das taxas relativas à admissão da comunicação – 3 anos;

15. O projeto deverá dar cumprimento às especificações definidas pelas operações de loteamento, o Plano Diretor Municipal e ainda toda a legislação aplicável à realização de projetos. Quanto ao loteamento de Arraiolos e atendendo que os lotes dispõem todos de projeto tipo adaptado a cada uma das tipologias, poderão ser alvo de alterações devendo contudo manter a volumetria e alçados exteriores.

16. O(s) lote(s), que no decorrer dos concursos tiver(em) sido objeto de reversão, passa(m) a integrar a lista de lotes disponíveis para o mesmo.

17. Deverá ser dada ampla publicidade dos processos de alienação de lotes, através da afixação de editais nos lugares públicos do costume e, se possível, através da publicação de anúncios.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e sete minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela Sra. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal

A Coordenadora Técnica